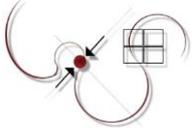


AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. VIEIRA DE CARVALHO

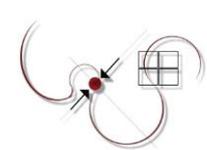
PLANO DE CONTINGÊNCIA

(Despacho N.º 2836-A/2020)





PLANO DE CONTINGÊNCIA (COVID-19)



PLANO de CONTINGÊNCIA do AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. VIEIRA DE CARVALHO para a DOENÇA por CORONAVÍRUS (COVID-19)

1. Enquadramento da situação do COVID-19

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Este **plano de contingência** tem em consideração a estrutura proposta pela DGS e DGEstE, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

O presente documento constitui o **Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho para a Doença por Coronavírus (COVID-19)**. Fornece informação sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo da infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

1.1. O que é o Coronavírus – COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

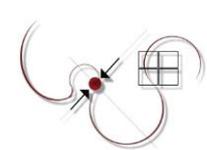
Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada.

As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais importante.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).



PLANO DE CONTINGÊNCIA (COVID-19)

1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

De forma geral, esta infeção pode causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas idosas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. Efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola.

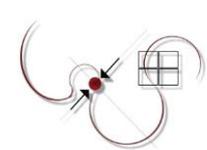
A propagação da infeção poderá impossibilitar a comunidade escolar de frequentar as instalações. Assim, serão elencados de seguida, os efeitos que a infeção COVID-19 pode provocar nas escolas do agrupamento. Neste contexto é importante avaliar:

- a necessidade de reduzir ou encerrar Serviços existentes nas Escolas do Agrupamento;
- a necessidade de reduzir ou cancelar o transporte de recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento para a organização escolar e para satisfazer as necessidades básicas da comunidade;
- a pertinência de reduzir, cancelar ou adiar as atividades constantes do Plano Anual de Atividades;
- a contingência de manter em funcionamento as atividades letivas e não-letivas;
- a possibilidade de permanência dos alunos nos respetivos estabelecimentos de ensino, até à medida do possível.

2.2. O que fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19

2.2.1. Área ou sala de “isolamento” e o circuito até à mesma

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade.

**PLANO DE CONTINGÊNCIA (COVID-19)**

A área de isolamento será instalada em cada escola do agrupamento, nos locais abaixo definidos:

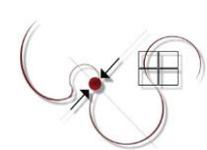
<i>Escola</i>	<i>ÁREA DE ISOLAMENTO</i>
Escola EBS Dr. Vieira de Carvalho	Gabinete Médico Trajeto – pelo exterior, com acesso pela porta principal do bloco central, até ao espaço de isolamento
Escola Básica de Crestins	Sala de recursos/Biblioteca Casa de banho dos Deficientes Trajeto pelo exterior - coberto
Escola Básica de Guarda	Sala de recursos/Biblioteca Casa de banho existente neste espaço Trajeto – pelo exterior até ao espaço de isolamento.
Escola Básica de Lidador	Antiga sala da Unidade WC – O no mesmo corredor Trajeto – Entrada pelo exterior, pela porta mais próxima da sala da antiga unidade.
Escola Básica de Pedras Rubras	Sala de professores WC – Anexo à sala de professores Trajeto – pelo exterior, entrada mais próxima pela sala de professores.
Escola Básica de Prozela	Sala de Professores WC – O existente Trajeto – pelo exterior - coberto

Estas áreas de isolamento têm como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos. A área de isolamento encontra-se devidamente identificada e comunicada a toda a escola, sendo que o percurso de acesso será efetuado pelo exterior.

A área de isolamento tem ventilação natural e revestimentos laváveis e sem tapetes ou cortinados. Esta área deverá estar equipada com:

- telefone;
- cadeira ou marquesa para descanso e conforto do estudante ou trabalhador suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM;
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- lenços de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Nesta área existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

**PLANO DE CONTINGÊNCIA (COVID-19)****2.2.2. Procedimentos específicos**

Medidas de prevenção diária:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.2.3. Definição de responsabilidades

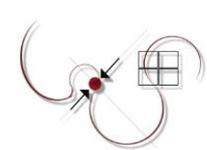
Quadro com os coordenadores do Plano de Contingência, equipa operativa e acompanhamento dos indivíduos.

<i>Escola</i>	<i>Coordenador(es)</i>	<i>Coordenação da Equipa Operativa</i>	<i>Acompanhamento de Indivíduos à sala de isolamento</i>
Escola EBS Dr. Vieira de Carvalho	Luís Miguel Madureira (Diretor) Luís Ramos (Adjunto da Direção)	José Paulo Cunha (Subdiretor) José Santana (Adjunto da Direção) Elsa Silva (Adjunta da direção) Ana Marques (Docente)	Elvira Lima (AO) Fernanda Ferreira (AO) Lurdes Duarte (AO) Manuela Rodrigues (AO)
Escola Básica de Crestins	Luís Miguel Madureira (Diretor) José Santana (Adjunto da Direção)	Paula Gonçalves (Coord. Estabelecimento)	Paula Gonçalves (Coord. Estabelecimento) Ana Souto (AO)
Escola Básica de Guarda		Fátima Moreira (Coord. Estabelecimento)	Fátima Moreira (Coord. Estabelecimento) Fátima Rocha (AO)
Escola Básica de Lidador		Filomena Fernandes (Coord. Estabelecimento)	Filomena Fernandes (Coord. Estabelecimento) Susana Silva (AO)
Escola Básica de Pedras Rubras		Ana Cardoso (Coord. Estabelecimento)	Ana Cardoso (Coord. Estabelecimento) Rita Martins (AO)
Escola Básica de Prozela		Sónia Moreira (Coord. Estabelecimento)	Sónia Moreira (Coord. Estabelecimento) Paula Silva (AO)

Os contactos a estabelecer com as famílias serão da responsabilidade da Direção.

2.2.4. Identificação de profissionais de saúde e seus contactos

- LINHA SNS 24 (808 24 24 24);
- Centro de Saúde (Moreira): 22 943 14 79
- Centro de Saúde (Maia): 22 947 09 50
- Delegação de Saúde: 22 949 05 84



PLANO DE CONTINGÊNCIA (COVID-19)

2.2.5. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos

A escola deverá adquirir material de proteção individual – luvas e máscaras – bem como solução alcoólica, toalhetes de papel e respetivos dispensadores, bem como sacos de lixo próprios e balde de pedal para a zona de isolamento.

Serão disponibilizados vários pontos de desinfeção de mãos com gel alcoólico e todos os membros da escola serão incentivados a lavar as mãos frequentemente.

2.2.6. Informar e formar os membros da escola

A informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência da Escola Dr. Vieira de Carvalho para a Doença por Coronavírus (COVID-19) será amplamente divulgada, através dos meios mais adequados, por toda a comunidade educativa, relativamente às formas de evitar a transmissão da doença - criação de placards informativos, divulgação de toda a informação disponível e respetiva publicação no site do Agrupamento – <http://agevcarvalho.net>.

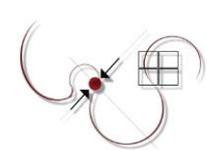
2.2.7. Diligências a efetuar na presença de um aluno, docente ou trabalhador não docente suspeito(s) de infeção por covid-19 na escola

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente, como critérios clínicos, infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Critérios	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização.	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas. ou Contacto com caso confirmado ou provável infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 nos 14 dias antes do início dos sintomas. ou Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

3. Procedimentos num caso suspeito

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a **LINHA SNS 24 (808 24 24 24)**.



PLANO DE CONTINGÊNCIA (COVID-19)

- Nas situações necessárias, o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve assegurar-se a distância de segurança (superior a 1 metros) do caso suspeito.
- Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.
- O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

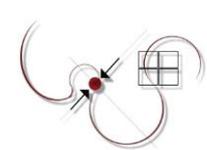
Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
- Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação da DGEstE Norte sobre a existência do caso suspeito validado.



4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

- Proceder-se-á à limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar-se-á a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

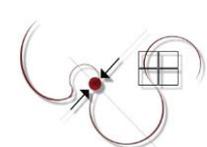
5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.



PLANO DE CONTINGÊNCIA (COVID-19)

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

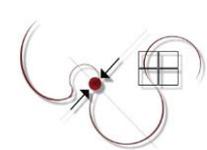
Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local/DGS, em estreita articulação com a escola, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela autoridade de saúde local durante 14 dias desde a última exposição.- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.- Restringir o contacto social ao indispensável.- Evitar viajar.- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.



PLANO DE CONTINGÊNCIA (COVID-19)

É importante sublinhar que:

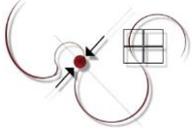
- A auto monitorização diária, feita pelo próprio estudante ou trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o estudante ou colaborador estiver na escola, devem-se iniciar os PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

NOTAS:

Este documento será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Deverá ser efetuada a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt> que vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.



Fluxograma de situação de Indivíduo com sintomas de COVID 19

Indivíduo com sintomas

Coordenação da Equipa Operativa informa a Direção

Coordenação da Equipa Operativa identifica a área de isolamento e o circuito

Equipa destacada faz o acompanhamento do indivíduo com sintomas à área de isolamento

Coordenação da Equipa Operativa contacta o
SNS 24 – 808 24 24 24

SNS 24 questiona o indivíduo em isolamento ou a Coordenação da Equipa Operativa, no caso de uma criança.

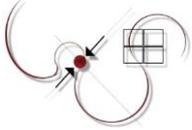
Caso não suspeito

SNS 24 adota o procedimento de acordo com a situação clínica

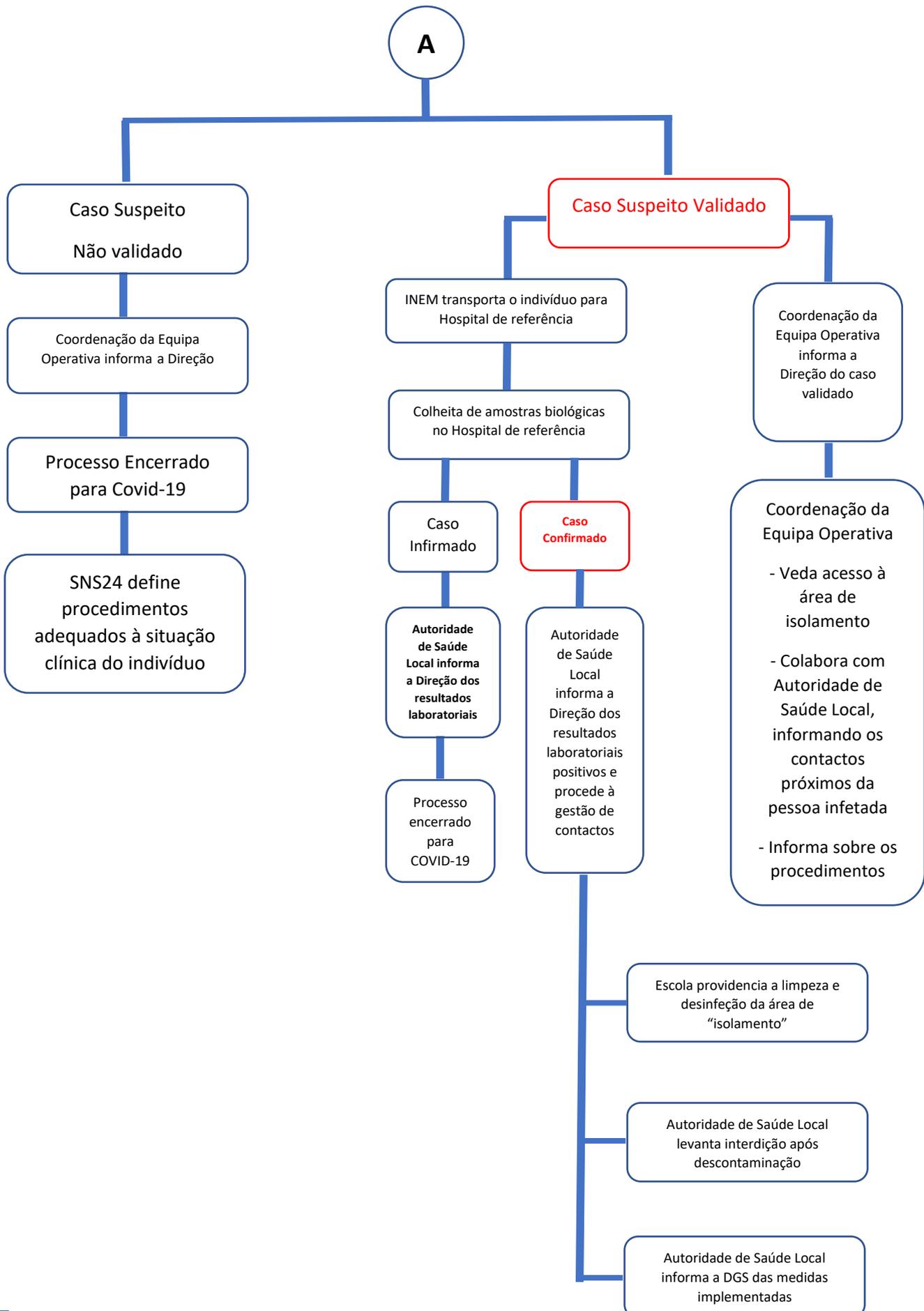
Caso suspeito

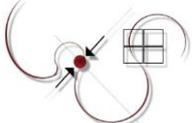
SNS 24 contacta a linha de Apoio ao Médico

A



PLANO DE CONTINGÊNCIA (COVID-19)





Fluxograma de Monitorização dos contactos próximos (Indivíduos assintomáticos) de um **caso confirmado de COVID19**

